

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

	MANUAL DIVASILLING L		INAIGHT HIDIT	
FICHA DE FISCALIZAÇÃO				
	circulação/segurança calçada/pist	a-agravamento 4X.	Código do Enquadramento: 718-81	
Amparo Legal: Art. 246.				
Tipificação do Enquadramen	to:			
		rança de veículo e pedestres, ta	nto no leito da via terrestre como	
na calçada, ou obstaculizar a				
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de	
Gravíssima	Multa (4X)	Não	Trânsito:	
Infrator:	Competência:		NÃO	
Pessoa Física ou Jurídica	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal ou Rodoviário.		NAU	
Pontuação: Não Computável	Vide Procedimentos.	Constatação da Infração:		
ivao computavei		Definições e	Exemplos do Campo de	
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Procedimentos:	Observações do AIT:	
1. O responsável, pessoa física ou jurídica, que deixar de sinalizar na via qualquer obstáculo à livre circulação e/ou à segurança de veículo(s) e pedestres.	1. Responsável que deposita mercadoria, material e/ou equipamento na via, sem autorização, utilizar enquadramento específico: 714-50, art. 245.  2. Responsável, pessoa física ou jurídica, que obstrui a via sem autorização, mesmo que providencie a sinalização, utilizar enquadramento específico: 715-32; 716-12; 717-02; 718-82; 719-62, art. 246.  3. Quando existir legislação local que autorize a conduta e haja conflito com a legislação de trânsito, exemplo: legislação de obras, posturas, urbanismo etc.	1. VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.  2. Esta infração é de responsabilidade de pessoa física ou jurídica, sem a utilização de veículos.  3. Caberá à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via estabelecer, através de regulamentação própria, os critérios objetivos para determinar a gravidade da situação para aplicação do agravamento da penalidade estabelecida pelo CTB.  4. Sempre que possível, o agente de trânsito deverá identificar o infrator, no ato da autuação. Caso isto não seja possível, a identificação poderá ser feita mediante diligência complementar em momento posterior.  5. Quando o infrator for contumaz e o órgão ou	1. Obstáculo (descrever) na via sem sinalização comprometendo a livre circulação e segurança de veículos.  2. Obstáculo (descrever) na calçada sem sinalização comprometendo a livre circulação e segurança de pedestres.	
		5. Quando o infrator for		

poderá ser realizada sem

abordagem.

	6. A autoridade com circunscrição sobre a via deve providenciar a sinalização de emergência, às expensas do responsável, ou, se possível, promover a desobstrução.		
Informações Complementares:			
Não há.			